

CARTA DO CIDADÃO

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

Elaboradores: Elisvalber Martins Bomfim– Portaria nº 050/2021

Jane Lopes da Costa– Portaria nº 050/2021

Diagramação: Tárzia Millene de Almeida Costa Barreto

Revisão de Texto: Janimere Soares da Silva

Tárzia Millene de Almeida Costa Barreto

Aprovado na 68º ROP em 08 de junho /2021

2ª Edição

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

MEMBROS DO PLENÁRIO

DIRETORIA

Presidente: Janimere Soares da Silva (2021/2023)

Tesoureiro: Raimundo Soter da Silva Filho (2021/2023)

Secretária: Tércia Millene de Almeida Costa Barreto (2021/2023)

DELEGADO REGIONAL

Janimere Soares da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL

Tércia Millene de Almeida Costa Barreto

CONSELHEIROS

Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro):

Janimere Soares da Silva, COREN-RR nº 87171-ENF; (2021/2023)

Tércia Millene de Almeida Costa Barreto - COREN-RR nº 238202-ENF; (2021/2023)

Gabrielle Almeida Rodrigues - COREN-RR nº 142.429 - ENF; (2021/2023)

Conselheiros Suplentes do Quadro I:

Francisca Irani Mineira de Pinho, Coren-RR: 193.317- ENF

Erika Madelaine S. do N. Carvalho, Coren-RR: 90.664 -ENF

Ana Nery da Cunha Oliveira, Coren-RR: 48.164 - ENF

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):

Eulália Maia da Silva - COREN-RR nº 726.134-TE; (2021/2023)

Raimundo Soter da Silva Filho - COREN-RR nº 809.529-TE; (2021/2023)

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO:

PARTE I

A. PERFIL INSTITUCIONAL

1. Natureza e Finalidade
2. Missão
3. Visão
4. Valores
5. Diferenças entre COREN, Sindicato e Associação.

PARTE II

A. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE

1. Inscrição Definitiva
2. Inscrição Definitiva para profissionais formados por Instituições Estrangeiras
3. Inscrição Remida
4. Inscrição Secundária
5. Registro de Especialização
6. Suspensão Temporária de Inscrição
7. Transferência de Inscrição Definitiva
8. Renovação de Carteira de Identidade Profissional
9. Segunda via de Carteira de Identidade Profissional
10. Cancelamento de Inscrição
11. Inscrição sem Diploma
12. Inscrição Remida Secundária
13. Atualização Cadastral
14. Transferência

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

15. Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa
 16. Registro e Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 17. Emissão de 2ª via de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 18. Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Empresa
 19. Certidão
 20. Atendimento ao Profissional ou Interessado
 21. Regularização Financeira e Emissão de Boletos
 22. Fiscalização
 23. Substituição de Carteira
 24. Suspensão Temporária de Inscrição
 25. Serviços Disponíveis no Site
1. Auto Atendimento – 24 horas
 2. Ouvidoria
 3. Notícias - Redes Notícias

PARTE II

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Localização da Sede
2. Contatos

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima oferece aos profissionais de Enfermagem e à sociedade em geral a Carta de Serviços ao Cidadão: instrumento de consulta que pretende abordar de maneira didática os serviços oferecidos pelo Coren-RR na Sede e os disponíveis através do site do Conselho.

Este manual foi elaborado para dar visibilidade e transparência aos serviços existentes no órgão, elencando os serviços disponíveis; os procedimentos para obter de forma eficiente os serviços de seu interesse, da forma razoável para conclusão, e os requisitos para solicitação do serviço pretendido.

A Carta de Serviço é um compromisso com os padrões de qualidade no atendimento e uma mudança de atitude na maneira de operar os processos institucionais do Órgão, visando o alcance do crescente desempenho, da pontualidade, da transparência, da legalidade, da economicidade e da excelência.

Ao elaborar essa carta, a Gestão do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima (2021/2023) ratifica o compromisso firmado com a categoria, ao promover um Conselho atuante e acessível a todos.

JANIMERE SOARES DA SILVA

Presidente do Coren-RR

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

PARTE I

A. PERFIL INSTITUCIONAL

1. Natureza e Finalidade

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, é constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem e tem por finalidade normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Enfermagem e de suas atividades auxiliares em todo o território de Roraima.

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima é órgão executor da disciplina e fiscalização profissional, tendo jurisdição em todo o estado de Roraima, onde se localiza com sede e foro na Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, CEP: 69305-097, Boa Vista - RR, possui como finalidade o efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da Enfermagem.

2. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade, por meio da fiscalização do exercício profissional.

3. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de enfermagem e pela sociedade, por meio de excelência na prestação de serviços.

4. VALORES

Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Efetividade: é a realização da coisa certa para transformar a situação existente.

Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo, para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

Eficiência: é a capacidade de obter os melhores resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos, utilizando a mesma quantidade de recursos. É envolver a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

Legalidade: é aquilo que é permitido e/ou obrigado por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, e respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho e à ética das instituições.

Publicidade: é a obrigação de dar publicidade, levando ao conhecimento geral de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e liberdade para qualquer pessoa fiscalizar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

5. DIFERENÇA ENTRE AS ENTIDADES DA ENFERMAGEM: CONSELHO, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens)

Tem como responsabilidade normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

Os Conselhos são entidades de Direito Público, com destinação específica de zelar pelo interesse social, fiscalizando o exercício profissional das categorias que lhe são vinculadas. A ação dos Conselhos dos profissionais tem como objetivo principal a **proteção dos interesses sociais, da legalidade e o resguardo dos princípios éticos.**

SINDICATO DE ENFERMAGEM

O sindicato é uma associação que reúne pessoas de um mesmo segmento econômico ou trabalhista. Tem como objetivo a defesa dos interesses econômicos, profissionais, sociais e políticos dos seus associados e são também dedicados aos estudos da área onde atuam e realizam atividades (palestras, reuniões, cursos) voltadas para o aperfeiçoamento profissional de seu pessoal. São responsáveis ainda pela organização de greves e manifestações voltadas para a melhoria salarial e das condições de trabalho da categoria.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

ASSOCIAÇÃO

Dentre seus principais objetivos o primeiro é representar as Associadas e os Associados, no âmbito nacional e internacional e defender seus direitos em assuntos relacionados às políticas de saúde, de educação em geral, de ciência, inovação e tecnologia, inserindo nesse contexto, a prática profissional de Enfermagem, a educação em Enfermagem e a Ciência Enfermagem.

COREN

- **DISCIPLINAR E FISCALIZAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, observando as diretrizes gerais do COFEN;
- Expedir a carteira de identidade profissional, indispensável ao exercício da profissão e válida em todo o território nacional;
- Decidir os assuntos atinentes à Ética Profissional, impondo as penalidades cabíveis;

SINDICATO

- **DEFESA DOS DIREITOS TRABALHISTAS DOS PROFISSIONAIS** (aumento salarial, reajustes diversos, plano de cargos carreiras e salários e etc);

ASSOCIAÇÃO

- **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E POLÍTICO** dos profissionais de enfermagem no país, pautado em princípios éticos;
- Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e Instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento da enfermagem;
- Promover, estimular e divulgar pesquisas da área de enfermagem.

PARTE II

A. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE

1. Inscrição Definitiva

A Concessão da Inscrição Definitiva é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de circunscrição do Coren e, para o eventual exercício, em qualquer parte do território nacional.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Definitiva

1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Inscrição Definitiva é concedida aos que já concluíram o curso de Enfermagem, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e se inscrevem pela primeira vez para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço:

1. 1(uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência atual, preferencialmente em nome do profissional;
8. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo Coren-RR);

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei 7.498/86.

Presencial: Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Taxas cobradas:

1. Inscrição Definitiva: **R\$ 160,10**
2. Carteira de Habilitação Profissional: **R\$ 46,69**
3. Anuidade proporcional Enfermeiro: **R\$ 247,40**
4. Anuidade proporcional Técnico de Enfermagem: **R\$ 88,36**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 30 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

2. INSCRIÇÃO PARA DIPLOMADOS NO ESTRANGEIRO

A Inscrição para Diplomados no Estrangeiro é concedida aos que tenham concluído o curso fora do Brasil para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço.

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo Coren-RR);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
4. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emissor (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
5. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
7. Original e cópia Comprovante de Residência atual, preferencialmente em nome do profissional;
8. Diploma (para Enfermeiros e Técnicos) ou Certificado (para Auxiliares de Enfermagem); o diploma ou certificado emitido por instituição estrangeira deverá ser revalidado por instituição de ensino pública, que ministra o curso de Enfermagem e ainda ser traduzido por tradutor público juramentado;
9. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino, somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
10. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;

Tipo de Solicitação:

Presencial: Sede Coren RR

On-line: On-line: corenroraima.drc@gmail.com



Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

Taxas Cobradas:

- 2. Inscrição Definitiva: R\$ 160,10**
- 2. Carteira de Habilitação Profissional: R\$ 46,69**
- 3. Anuidade proporcional Enfermeiro: R\$ 247,40**
- 4. Anuidade proporcional Técnico de Enfermagem: R\$ 88,36**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 30 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

3. INSCRIÇÃO REMIDA

A Inscrição Remida é uma láurea outorgada ao profissional de Enfermagem que tenha contribuído regularmente com suas obrigações financeiras com o Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção do pagamento das anuidades. Não ter sofrido nenhuma penalidade Ética e/ou administrativa. Está quites com todas as obrigações financeiras, caso o pedido seja protocolizado até 31 de março, o mesmo ficará isento da anuidade vigente.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço:

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Devolução da Carteira de Identidade Profissional do Coren-RR;

Tipo de Solicitação:

Presencial: Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Taxas Cobradas:

1. Carteira de Habilitação Profissional Remida: **R\$ 46,69**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 20 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

4. INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA (DEFINITIVA OU SECUNDÁRIA)

A Inscrição Secundária é concedida aos profissionais inscritos em Conselho Regional de Enfermagem de outro Estado que deseja ter também inscrição ativa junto ao Coren-RR.

1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);

Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

1. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
2. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
4. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
5. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
6. Certidão que informe a situação Inscricional/Ética/Eleitoral/Financeira;
7. Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente, para os inscritos não remidos;
8. Original e Cópia da Carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da inscrição principal dentro da validade;
9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetiz, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º. e 9º. da Lei 7.498/86.

Tipo de Solicitação:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Taxas Cobradas:

4. Inscrição Definitiva Secundaria: R\$ 129,66

2. Carteira de Habilitação Profissional: R\$ 46,69

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

3. Anuidade Integral Enfermeiro: **R\$ 353,43**

4. Anuidade Integral Técnico de Enfermagem: **R\$ 176,71**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 30 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

5. REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Registro de Especialização é destinado aos profissionais de Enfermagem que concluíram algum curso de pós-graduação, como: especialização, mestrado, doutorado, com carga horária de, no mínimo, 360 horas e que desejam atuar em áreas específicas da Enfermagem.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
3. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
5. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional do Coren-RR dentro da validade;
6. Original e cópia do Certificado e Histórico Escolar do Curso conforme Resolução MEC nº 1, de 8 de junho de 2007;
7. Caso ainda não tenha certificado, poderá apresentar uma declaração juntamente com o Histórico;
8. O título de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) emitido por Instituições credenciadas pelo MEC e conforme as Resoluções Cofen nº 581/2018, Resolução 610/2019 e pela Resolução Cofen 625/2020.

Obs: O profissional para registrar sua especialização, é necessário ter iniciado a mesma depois da conclusão ou colocação de grau da Graduação.

Tipo de Solicitação:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Valor da taxa - **ISENTO.**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 20 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

A Suspensão Temporária de Inscrição poderá ser concedida unicamente ao portador de inscrição definitiva principal, por um prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

1. Quando este comprovar afastamento do exercício de sua atividade profissional, sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente;
- 2- Por motivo de doença;
- 3- Por motivo de afastamento do país;
- 4- Para ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Transcorrido o prazo acima mencionado, havendo necessidade de prorrogação, o profissional deverá requerer nova suspensão. Para efeito de comprovação, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. No caso de afastamento do exercício de sua atividade, por certidão emitida por órgão público ou privado na qual conste a concessão de licença sem vencimento;
2. No caso de motivo de doença, através de laudo médico pericial contendo a informação do código de classificação internacional de doenças – CID;
3. No caso por motivo de afastamento do país, por cópia autenticada do passaporte e do comprovante da viagem;
4. No caso de ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, através de ata de posse e/ou documento similar de eleição. Nos documentos referidos no parágrafo anterior deverá constar o prazo de afastamento do exercício da atividade profissional.

OBSERVAÇÕES: A suspensão temporária não isenta o profissional das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas no exercício da profissão anteriormente ao deferimento do pedido. No período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de março não será devido o pagamento da anuidade do exercício pelo profissional que requerer suspensão temporária de inscrição, desde que esteja legalmente amparado. Para atuar novamente na profissão, o profissional de enfermagem deverá regularizar sua situação perante o Conselho Regional, efetuando pagamento das taxas e anuidade proporcionalmente, se for o caso.



Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

A carteira profissional no caso de suspensão ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional as atividades de enfermagem.

Tipo de Solicitação:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Estar regular com as obrigações pecuniárias perante ao Conselho.

Valor da taxa: **ISENTO**

Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 20 dias úteis

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

7. TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Transferência de Inscrição Definitiva poderá ser concedida aos profissionais que se deslocam do Conselho Regional do Estado onde atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil.

A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren do Estado para qual foi transferido. O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço:

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Certidão de transferência emitida pelo Coren de origem comprovando a situação inscricional, eleitoral, a existência ou não de processo ético e/ou administrativo e débito;
9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º. e 9º. da Lei nº 7.498/86;
10. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem.

Tipo de Solicitação:

Presencial Sede Coren RR



Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Taxas Cobradas:

1. Transferência: **R\$ 86,69**

2. Carteira de Habilitação Profissional: **R\$ 46,69**

Prazo máximo para prestação do Serviço: 20 dias úteis

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

8. RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A Renovação da Carteira de Identidade profissional (CIP) deverá ser solicitada quando a data de validade do documento estiver vencida. A CIP tem validade de 5 (cinco) anos.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço:

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Devolução da Carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
3. Caso tenha perdido, extraviado ou roubado a carteira, é necessário apresentar o boletim de ocorrência (B.O).

Tipo de Solicitação:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Taxas Cobradas: **ISENTA**

Prazo máximo para prestação do serviço: 30 dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

9. SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A substituição da Carteira de Identidade Profissional será solicitada através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome, devendo ser anexado ao Boletim de Ocorrência ou documento firmado pelo interessado declarando sob as penas da Lei o motivo pelo qual é necessária a emissão de segunda via.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço:

1. 1 (uma) foto 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco); 9. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
2. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem.

OBSERVAÇÕES: Quando se tratar de furto ou roubo comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial o inscrito ficará isento da taxa de segunda via da carteira profissional de identidade.

Tipo de Solicitação: **Presencial ou por agendamento**

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional Prazo Máximo

Prestação do serviço: 20 dias úteis

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

10. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

1 – Por requerimento, nos casos de:

- a) inscrição em novo grau de habilitação;
- b) solicitação pessoal (por deixar de exercer a profissão);
- c) encerramento da atividade profissional (aposentadoria);
- d) interdição judicial.

2 – Por “ex officio”, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;
- b) cassação do direito ao exercício profissional; e
- c) falecimento.

Documentos necessários em caso de não mais exercer a profissão:

1. Devolução da Carteira do Coren-RR;
2. No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência.

Por Falecimento

1. Original e cópia do Atestado de Óbito e Documento comprovando o parentesco;
2. Devolução da Carteira do Coren-RR. No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência.

OBSERVAÇÕES:

O cancelamento não isenta o requerente das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas durante o exercício da profissão.

Ocorrida a hipótese de mudança de grau de habilitação, o cancelamento será feito no ato do deferimento da nova inscrição.

O não pagamento do débito ou do parcelamento concedido ensejará o lançamento em dívida ativa e posterior cobrança executiva do débito não quitado.

Solicitação:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

11. INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA

1. Certifique-se que a Instituição de Ensino formadora enviou a relação de formandos constando a data de colação de grau ou da conclusão do curso conforme Resolução COFEN 560/2017;
2. O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso conforme a Resolução COFEN 560/2017;
3. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4;
4. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
5. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
6. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
7. Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
8. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
9. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
10. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
11. Original e Cópia da Certidão de conclusão de curso.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

12. INSCRIÇÃO REMIDA SECUNDÁRIA

A Concessão da Inscrição Remida Secundária é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima confere habilitação legal para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com a inscrição remida secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Remida Secundária

1. Original e cópia da carteira de identidade civil, ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
2. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
3. Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
4. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
5. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar, para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia da carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Inscrição Remida principal;
8. Original e cópia do comprovante de endereço de referência dentro do território jurisdicionado pelo Conselho Regional de Enfermagem onde é pleiteada a Inscrição Remida Secundária;
9. Original da Certidão negativa da Inscrição remida do Conselho Regional;
10. Original e cópia do Diploma para Enfermeiros, Obstetizes e Técnicos de Enfermagem ou original do certificado de conclusão do curso para os auxiliares de enfermagem, com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
11. Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4.

Tempo médio para conclusão do serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

13. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Atualização de nome, endereço, telefones de contato, e-mail, local de atuação profissional.

Documentação necessária para proceder a atualização do cadastro:

Cópia de documento que comprove a alteração

Meios de Obtenção do Serviço:

Presencial Sede Coren RR

On-line: corenroraima.drc@gmail.com

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

14. REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

A obrigatoriedade ao registro de empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem é determinada pela atividade fim na área de enfermagem, conforme art.1º da Lei nº 6.839/1980 e Resolução Cofen n º 578/2018.

Documentação necessária para o Registro

Empresas compreendidas no conceito de setor privado:

- Instrumento de constituição da empresa (contrato social, estatuto) devidamente registrado nas repartições competentes, bem como suas alterações;
- Ata de eleição ou designação dos atuais dirigentes, caso não constante no instrumento de Constituição da empresa;
- Contrato(s) firmado(s) entre a empresa e o(s) Enfermeiro(s) e ato(s) que o(s) designa(m) para direção das atividades de enfermagem e a respectiva responsabilidade técnica.

Empresas compreendidas no conceito de setor público:

- Regimento e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;
- Ato(s) de designação do(s) Enfermeiros(s) para direção do(s) órgãos(s) incumbidos das atividades de enfermagem e respectiva responsabilidade técnica.

Valor da taxa: R\$ 389,46 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente de acordo com o valor do capital social).

Tempo médio para conclusão do serviço:

De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido. Se deferido, o Responsável Técnico será convocado através de e-mail para receber o Certificado de Registro de Empresa.

Informações Complementares:

Serão necessárias as seguintes informações para instruir o requerimento de registro de empresa:



Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

Nome ou razão social da empresa e número de inscrição no cadastro fiscal, estadual ou municipal, conforme o caso;

Endereços do estabelecimento – sede e da(s) agência(s), filial(is) ou sucursal(is);

Nome e número de inscrição, no COREN respectivo, do(s) Enfermeiro(s) dirigente(s) das atividades de enfermagem.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede do Coren ou acesse o site do Coren-RR:
www.corenrr.com.br

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

15. REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT)

A Certidão de Responsabilidade Técnica é o documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica ao Enfermeiro responsável pelo serviço de enfermagem da Instituição, para atuar como responsável entre o Serviço de Enfermagem da Instituição/empresa e o Conselho Regional de Enfermagem.

Documentação necessária para registro e emissão de CRT

- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia do contrato de trabalho firmado entre a empresa e o enfermeiro ou cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, página onde está anotada relação de emprego ou cópia de contrato da empresa onde conste ser o (a) enfermeiro (a) seu (sua) sócio e responsável técnico(a);
- Cópia do ato de designação do enfermeiro (a) para o exercício da chefia de serviço;
- Relação nominal do pessoal de enfermagem (enfermeiros, técnicos, auxiliares e atendentes de enfermagem) nos setores com os respectivos números dos CORENS, data da admissão na instituição e endereço residencial atualizado,
- Cópia do comprovante de que está adimplente com o Conselho em todas as categorias de que estiver inscrito.
- Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de CRT (Privados);

Apresentar cópia da Carteira de Especialista dos Coordenadores dos Setores, nos casos previstos em Resolução Cofen e/ ou RDC.

Valor: Para instituições públicas e privadas filantrópicas - gratuito

Tempo médio para conclusão do serviço: De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido. Se deferido, o Responsável Técnico será convocado através de Carta para comparecer à reunião de entrega de CRT.

Informações complementares:

É atribuição do Enfermeiro a solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

No caso de solicitação da segunda concessão de ART, deverá ser exigida declaração de próprio punho de que suas atividades como RT nas empresas/instituições/ensino não coincidem em seus horários.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

Havendo substituição do Enfermeiro RT, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição, acompanhado da documentação necessária para emissão da CRT;

Para fins de cadastro será necessário o fornecimento das informações abaixo:

Da empresa/Instituição: razão social, nome fantasia, inscrição CNPJ, ramo de atividade, natureza, horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

Do Enfermeiro Responsável Técnico: Nome, número de inscrição no Coren, características do serviço onde exerce a função de RT, horário de trabalho e carga horária semanal, características de outros vínculos profissionais, se houver horário de trabalho e carga horária semanal, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

Não poderá haver coincidência de horário de trabalho nas empresas/instituições/ensino, as quais estejam vinculados, como profissionais de enfermagem;

O Enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito.

Serviço: Atendimento presencial na sede do Coren-RR ou no site do Coren-RR. Para impressão do requerimento acesse o site do Coren-RR: www.corenrr.com.br

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

16. EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT)

Emissão de 2ª via do documento (CRT) em caso de alteração de dados, roubo ou furto.

Documentação necessária para 2ª via de CRT:

1. Devolução do Certificado de Responsabilidade técnica original, em caso de alteração de dados;
2. Cópia do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento;
3. Instituições filantrópicas deverão anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Serviço: Atendimento presencial na sede.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

17. EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA (CRE)

Emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Empresa (CRE) em caso de alteração de dados, roubo ou furto.

Documentação necessária para 2ª Via de CRE

1. Devolução do Certificado de Registro de Empresa original, em caso de alteração de dados;
2. Cópia do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento;
3. Instituições filantrópicas deverão anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Serviço: Atendimento presencial na sede.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

18. CERTIDÃO

Os Profissionais de Enfermagem inscritos no Estado da Roraima podem solicitar certidões que atestem sua situação financeira, ética, profissional e eleitoral junto ao Coren-RR.

Confira abaixo os três tipos de certidões emitidas para este fim:

Certidão negativa

Esta certidão é emitida somente nos casos em que o profissional está **regular** com a situação **ética**, **eleitoral** e com todas as **anuidades pagas** (inclusive a do ano vigente).

Certidão positiva com efeito de negativa

Esta certidão é emitida nos casos em que, apesar estar regular com a situação **ética** junto ao conselho, consta pendência referente à situação **eleitoral** e/ou **anuidades em acordo** para pagamento.

Certidão positiva

Esta certidão é emitida nos casos em que o profissional **não** está regular com a situação **ética**, **eleitoral** e **anuidades devedoras** (sem acordo firmado para pagamento).

Certidão de inscrição profissional ou certidão de regularidade emitida com o prazo máximo de 180 dias. (Tendo sua validade em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), conforme Resolução Cofen nº 659/2021).

Este serviço é Isento de Taxa.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

19. ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL / INTERESSADO

É o serviço prestado ao profissional ou interessado de maneira presencial ou por telefone que pretende obter esclarecimento sobre a legislação vigente, orientações sobre as boas práticas do exercício da Enfermagem com base no Código de Ética, criação da comissão de ética em Instituições de Saúde, entre outros esclarecimentos.

Informações complementares:

Os profissionais interessados serão atendidos por Fiscais, Advogados, Agentes Administrativos ou pela Presidente.

Serviço: Atendimento presencial na sede.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

20. REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA E EMISSÃO DE BOLETOS

O serviço é oferecido na Sede do Coren Itinerante e através do site do Coren-RR www.corenrr.com.br possibilitando ao profissional realizar a simulação e a regularização de seus débitos junto ao Conselho.

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar identificação (Carteira Profissional ou RG).

Serviço gratuito.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

21. FISCALIZAÇÃO

As ações da fiscalização do Coren-RR são baseadas no Manual de Fiscalização do Cofen/ Conselhos Regionais, princípios do direito administrativo, Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e legislação inerente ao exercício profissional da enfermagem.

O atendimento oriundo da fiscalização visa direcionar aos profissionais e gestores sobre as normas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, oferecendo assim, melhoria na qualidade da assistência de enfermagem prestada à sociedade do estado de Roraima.

O planejamento das ações fiscalizatórias é traçado anualmente, no projeto de fiscalização interno para alcance das Instituições que serão fiscalizadas. As fiscalizações podem ser realizadas através de denúncia junto ao Coren-RR, através do site www.corenrr.com.br por meio do portal da ouvidoria ou por escrito, dirigido à Presidência do Coren-RR.

Tempo médio para conclusão do serviço:

Após o recebimento da solicitação, será analisada pela Diretoria e programada a ação, para que seja iniciada em 15 (quinze) dias úteis.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

22. SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA

É o serviço oferecido ao profissional que se encontra com carteira de identidade profissional vencida ou pretende renová-la e aquele que sofreu alteração de dados.

Documentação necessária para proceder a substituição da carteira

- Original e cópia do documento de identidade com validade nacional;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência firmada pelo profissional;
- Fotografia recente no formato 3x4, com fundo branco.

Valor da Taxa: Isento

Documentação necessária para proceder a substituição da carteira (De 01 ano para 05 anos)

Profissionais que requereram inscrição sem diploma e precisam renovar a carteira com o diploma.

- Original e cópia do documento de identidade com validade nacional;
- Original e cópia do diploma,
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência firmada pelo profissional;
- Fotografia recente no formato 3x4, com fundo branco.

Valor da Taxa: Dentro do prazo de validade é gratuito. Após o vencimento **R\$46,69**

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede.

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo para entrega da carteira é de 30 (trinta) dias.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

23. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

É o serviço fornecido para o portador da inscrição definitiva principal, devendo comprovar o afastamento do exercício de sua atividade profissional sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente ou por motivo de doença e ainda por motivo de afastamento do país, bem como para ocupar cargo eletivo.

Documentação necessária para proceder à suspensão temporária de inscrição:

A suspensão da inscrição será efetuada, mediante requerimento do inscrito, nos casos de afastamento do exercício da atividade profissional.

1. O requerimento será instruído com documentos que façam prova da situação;
2. Para obter a suspensão de inscrição o profissional deverá estar regular com as obrigações pecuniárias perante a Autarquia, bem como não responder a processo ético;
3. A suspensão da inscrição será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano;
4. A suspensão da inscrição obriga o inscrito, a anualmente, comprovar que não exerce a atividade profissional, sob pena de assim não procedendo, ser reativada a inscrição com a cobrança das anuidades devidas;
5. Que em hipótese alguma poderá exercer a atividade profissional com inscrição suspensa, sob pena de responder a processo ético por descumprimento às normas vigentes.

Taxa: ISENTO

Informações complementares: A carteira profissional ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional as atividades.

Meios de obtenção do serviço: Atendimento presencial na sede.

Tempo médio para conclusão do serviço: O pedido será analisado pelo Plenário do Conselho e comunicado ao profissional no prazo máximo de 30 dias o deferimento ou indeferimento, através de carta simples.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

24. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE

1. Auto Atendimento – 24 horas

Para facilitar o atendimento aos profissionais o Coren-RR implementou o autoatendimento no site da autarquia. Nele o profissional tem acesso a serviços como emitir boletos, parcelar débitos, solicitar Certidão Negativa e atualizar o cadastro. Para acessá-la o profissional deve entrar no nosso site www.corenrr.com.br

1º Passo – Clicar no ícone:

2º Passo – Para ter acesso aos serviços disponíveis, digite local indicando o número da sua Inscrição ou CPF ou CNPJ e a senha. Sendo a primeira vez, clique em criar uma senha. Caso tenha esquecido sua senha, clique em lembrar sua senha.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

25. OUVIDORIA

A implementação da ouvidoria Coren-RR tem como objetivo estreitar a integração entre os profissionais e o Conselho, permitindo por meio de sua manifestação melhorar a qualidade dos nossos serviços e, principalmente, ser um canal direto para ouvir a categoria. Para acessá-la o profissional deve entrar no nosso site www.corenrr.com.br e clicar na aba ouvidoria.

1º Passo – Clicar no ícone:



2º Passo – Preencher os dados do formulário e clicar em enviar.



Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

26. NOTÍCIAS

Site e redes sociais

Visando uma gestão transparente e democrática, o conteúdo do site pode também ser acessado nas redes sociais do Coren-RR (Facebook, Instagram). Todos são atualizados frequentemente para que o profissional possa ficar por dentro das ações feitas pelo sistema Cofen/Corens.

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.095/73

PARTE III

A. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Localização da Sede

Endereço: Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, CEP: 69000-000, Boa Vista - RR

2. Contatos

Fixo – 3623-7352

WhatAssap: 991132191

3. E-mails:

Registro e Cadastro – corenroraima.drc@gmail.com

Cobrança/Divida ativa – cobrancacorenrr@gmail.com

Processos Éticos – processoetico.corenrr@gmail.com

Anuidade – corenrr.anuidades@gmail.com

4. Site:

www.corenrr.com.br

5. Formas de pagamento:

Cartão crédito/débito/boleto bancário